

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2019 e ADITIVO 004/2021.

BASE LEGAL - Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

8.1 OBJETO – Contratação de empresa especializada nos serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

PERÍODO DA PRORROGAÇÃO - 28.05.2022 a 27/05/2023

CONTRATADA: FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 11 de maio de 2022.

Processo Administrativo: nº 105/2022

Origem: Diretor Administrativo **Destino:** Diretoria Financeira

Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa FALCOM TECNOLOGIA E

REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 014/2019 e Aditivo 004/2021 (cópia em anexo) que terá vigência até 27 de maio de 2022, cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada nos serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho. O valor total referente à prorrogação é de R\$ 54.600,00(cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) correspondente ao novo período de 28/05/2022 a 27/05/2023. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos

Diretor Administrativo





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 014/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro -Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59, situado a Av. Rui Barbosa, 148 - Edf. Real -Sala 202 - Centro - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Breno Santana Falcão Maia, portador do documento de Identidade no 14.029.011-78 e CPF nº 055.963.555-93, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 038/2019, Nota de Empenho nº 062/2019, referente ao Convite nº 002/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente às disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 meses.
- \S 1°. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o ANEXO ÚNICO, deste contrato.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 33.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica/Serviços de Telefonia

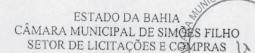
III - CLAUSULA TERCEIRA - PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
- § 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da



Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000







apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- § 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- § 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

IV - CLAUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 27/03/2020, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

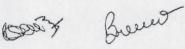
V - CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da contratante, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.

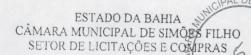
- **5.1.** Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no anexo único deste contrato.
- 5.2. Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- 5.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **5.4.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **5.6.** Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- **5.7.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

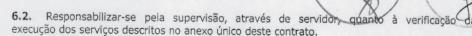
VI - CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.









- 6.3. Efetuar o pagamento ajustado.
- 6.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- **6.5.** Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

VII - CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
 - a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;
 - c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço n\u00e3o realizado.
- § 1º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- § 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matricula nº 9.801.1033.
- **8.2.** Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

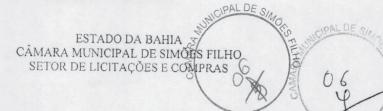
IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.
- § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93









§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X - CLAUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.
- **10.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
- **10.3.** Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XI - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FOROL +

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 28 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME - Contratado

Testemunhas:

1º Jana Kertosa de Soura Bipo 2º 0 C.P.F: 85887550503 C.P.F: 33430 8805-44





ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 014/2019

A proposta a seguir é referente à prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR
01	CENTRAL TELEFÔNICA: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final de 160 portas entroncamento E1, para 30 canais digitais e 50 ramais DDR e 112 ramais híbridos, modelo CPA, com capacidade inicial de 64 ramais, ramais virtuais, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato.	2.595,00	31.140,00
02	MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA: Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; Manutenção dos aparelhos telefônicos e fax, com reposição de peças, equipamentos e materiais necessários; Instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia.	1.955,00	23.460,00
		TOTAL - R\$	54.600,0

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DIÁRIO A OFICIAL

Terça-feira, 18 de maio de 2021 | Edição Nº 1.393 | Caderno I





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 001/2020 REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DESIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho — Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, oExmo. Vereador ORLANDO CARVALHO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59, situado a Av. Rui Barbosa, 148 - Edf. Real - Sala 202 — Centro - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. BRENO SANTANA FALCÃO MAIA, portador do documento de Identidade nº 14.029.011-78 e CPF nº 055.963.555-93, doravante denominada CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso II, § 1ºe art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

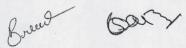
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa**FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 (doze) meses, firmado em 28/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a viger e a produzir seus efeitos, desde 28 de março de 2020 a 27 de março de 2021.



umento assinado digitalmente conforme MP n° 2,200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Terca-feira, 18 de maio de 2021 | Edição Nº 1.393 | Caderno I





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 26 de março de 2020.

DOUS Y ORLANDO CARVALHO DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

Kreno Sontono rolling Mous

BRENO SANTANA FALCÃO MAIA

FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jana Feitora de Soura Bispo CPF: 85887550503

394809805:44

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2.22001, que instituí a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DIÁRIO 🎩 OFICIAL

Terça-feira, 18 de maio de 2021 | Edição Nº 1.393 | Caderno I





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO 002/2021 REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DESIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho - Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59, situado a Av. Rui Barbosa, 148 - Edf. Real - Sala 202 - Centro -Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. BRENO SANTANA FALCÃO MAIA, portador do documento de Identidade nº 14.029.011-78 e CPF nº 055.963.555-93, doravante denominada CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso II, § 1ºe art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMETRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO e a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 (doze) meses, firmado em 28/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a viger e a produzir seus efeitos, desde 28 de março de 2021 a 27 de junho de 2021. Breed



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DIÁRIO E OFICIAL

Terça-feira, 18 de maio de 2021 | Edição Nº 1.393 | Caderno I





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

O valor global deste contrato é de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho -26 de mardo de 2021.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

Brew Soutona takão Mouor

BRENO SANTANA FALCÃO MAIA

FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

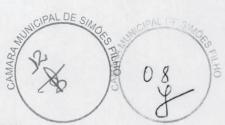
Chil Ducano do Mascimona

CPF: 857-847-895-11

Jara Feitosa de Sousa Bispo CPF: 858.875.605-03



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 003/2021 REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DESIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59, situado a Av. Rui Barbosa, 148 - Edf. Real - Sala 202 – Centro - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. BRENO SANTANA FALCÃO MAIA, portador do documento de Identidade nº 14.029.011-78 e CPF nº 055.963.555-93, doravante denominada CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso II, § 1ºe art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às sequintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **FALCOM TECNOLOGIA** E **REPRESENTAÇÕES LTDA/ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Çâmara Municipal de Simões Filho por 12 (doze) meses, firmado em 28/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Telefonia

13.5



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a viger e a produzir seus efeitos, desde 28 de junho de 2021 a 27 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões filho -Bahia, 22 de junho/de 2021.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS

CĂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

BRENO SANTANA FALCÃO MAIA

FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO ADITIVO 004/2021 AO CONTRATO DE Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho — Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59, situado a Avenida Rui Barbosa, 148 — Edf. Real — Sala 202 — Centro — Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Breno Santana Falcão Maia, portador do R.G. nº 14.029.011-78, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.963.555-93, doravante denominada CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 28/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

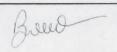
As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Telefonia









ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a viger e a produzir seus efeitos, a partir de 28 de dezembro de 2021 a 27 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 22.750,00 (vinte dois mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Fill - Bahia, 27 de dezembro de 2021.

Erivalde Costa dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

FAICOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME - CONTRATADA

Sontana Calcas Maia

TESTEMUNHAS:

Yun Viloro Rose 1 Alguide do Demo CPF: 826.599.155-04





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA FINANCEIRA COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 12 de maio de 2022.

Processo Administrativo: nº 105/2022

Origem: Setor de Contabilidade/ Diretoria Financeira

Destino: Diretor Administrativo

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa FALCOM TECNOLOGIA E

REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para e fica reservado o valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) para o novo período de 28.05.2022 a 27.05.2023.
- b) A dotação orçamentária para a despesa será:
- c) Órgão/Unidade: 01.01.001 Câmara Municipal de Simões Filho;
- d) Atividade: 01.031.001.2.001 Gestão das Ações das Atividades da Câmara
- e) Elemento de Despesa: 33.90.39.09 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Telefonia

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas

1 Dellatta

TÉC. CONTABILIDADE

Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 19 de maio de 2022.

Processo Administrativo: nº 105/2022

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Prorrogação da vigência contratual com a empresa FALCOM

TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME

Senhor Presidente.

Considerando que esta Casa Legislativa firmou o Contrato 014/2019 com a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, em 28.03.2019, com objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência, que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prorrogação contratual, tendo em vista a necessidade da continuidade da execução descrita, que é de natureza continuada e relevante ao bom andamento das atividades precípuas desta Administração. Ademais, durante a vigência contratual, as necessidades da Câmara têm sido atendidas, até o presente momento.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 05.05.2022, uma carta com manifestação de intenção na prorrogação do Contrato 014/2019 e Aditivo 004/2021, em anexo. Nesta, a empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e estão adequados com os praticados no mercado; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual e a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA



originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa apresenta adequada habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme consta nos autos do respectivo processo. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Simões Filho – BA. 05 de maio 2022.

À Câmara Municipal de Simões Filho.

Assunto: Renovação do contrato de prestação de serviço.

Ilmo. Sr. André Luiz Bispo dos Santos,

A FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ: 16.936.568/0001-59, localizada na Avenida Rui Barbosa, 148. Edifício Real, Sala 202, Centro, Simões Filho / BA, vem respeitosamente solicitar a renovação do contrato de prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia, sob o contrato nº 014/2019, oriundo da Carta Convite 002/2019, com vencimento em 27 de maio de 2022.

Mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes no Termo Aditivo vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para manifestar nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Wagner Cavalcante Falcão

Diretor Executivo

Falcom Tecnologia, Manutenção e Serviços Administrativos Ltda ME CNPJ n° 16.936.568/0001-59 16.936.568/0001-59

4 - Rui Barbosa, nº 146 - Eur. Real - \$1.202 Centro.

> CEP:43.700-000 SIMOFS FILHO - BA

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

16.936.568/0001-59

Razão Social:

FALCOM TECNOLOGIA MANUTENCAO E SERVICOS ADMNISTRAT

LTDA

Endereço:

AV RUI BARBOSA 148 EDF REALA SALA 202 / CENTRO / SIMOES

FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

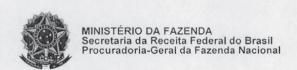
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701313372260877

Informação obtida em 18/05/2022 13:45:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 16.936.568/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:55:10 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: 1D78.BECE.BD52.9474 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/05/2022 13:43

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Có Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222250938

RAZÃO SOCIAL	
FALCOM TECNOLOGIA,MAN	UTENCAO E SERVICOS ADM
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.936.568/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ALDE



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: Rua AV RUI BARBOSA Nº148 - EDIF REAL SALA 202 - CENTRO - Simões Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 16.936.568/0001-59

Data de emissão: 19/05/2022 Validade: 17/08/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: 9b61fca2

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.936.568/0001-59 Certidão nº: 15831470/2022

Expedição: 18/05/2022, às 09:33:17

Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.936.568/0001-59, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Processo Administrativo: nº 105/2022

Origem: Gabinete da Presidência **Destino:** Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer referente ao aditivo do Contrato de nº 014/2019 da empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.

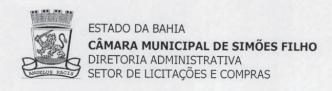
DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o Contrato de nº 014/2021 e Termo Aditivo 004/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, expirará em 27.05.2022. Assim, para que não haja descontinuidade na execução contratual, autorizo a abertura do procedimento para aditamento e encaminho o Processo Administrativo de nº 105/2022, referente a possibilidade de aditamento do Contrato de nº 014/2021 e Aditivo 004/2021, a fim de apreciação e emissão de parecer favorável ou não por este setor jurídico, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos e outros normativos correlatos.

Simões Filho/Bahia, 20 de maio de 2022.

Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho





MINUTA DE TERMO ADITIVO/2022 AO CONTRATO DE Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho — Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59, situado a Avenida Rui Barbosa, 148 — Edf. Real — Sala 202 — Centro — Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo seu procurador Sr., portador do R.G. nº, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 28/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 33.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Telefonia

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGA	CÃO	
---------------------------------	-----	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões	Filho -	Bahia,	 de	 de	2022

Erivaldo Costa dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

FAICOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME - CONTRATADA

Т	ES	TE	ΜU	INI	IAS

CPF:	CPF:



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO № 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022



DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N° 005/2021. REFERENTE AO CONTRATO N° 014/2019.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 014/2019 e Termo Aditivo 005/2021. Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho. Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade legal.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade da prorrogação do Contrato nº 014/2019, contrato administrativo celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA e a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia, contrato firmado em 28 de março do ano de 2019, com prazo de 12 meses de vigência, com posterior prorrogações, nos termos da Cláusula Quarta, mediante TERMO ADITIVO Nº 001/2020 de 28/03/2020 à 27/03/2021, TERMO ADITIVO Nº 002/2021, de 28/03/2021 a 27/06/2021, TERMO ADITIVO Nº 003/2021, de 28/06/2021 a 27/12/2021, TERMO ADITIVO Nº 004/2021, de 28/12/2021 a 27/05/2022 e TERMO ADITIVO Nº 005/2022 com prazo de vigência ao novo período entre 28/05/2022 a 27/05/2023.



CAPAL DE S

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA PROCURADORIA JURÍDICA

Nessa senda, percebendo a necessidade de continuidade da prestação do serviço, a Diretoria Administrativa entendeu por necessário a solicitar uma nova prorrogação do contrato supracitado, o pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa.

Por fim, pretende-se que o contrato nº 014/2019, seja prorrogado por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 28/05/2022 à 27/05/2023.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise e manifestação jurídica da possibilidade legal da quinta prorrogação do contrato de prestação de serviço nº 014/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Simões Filho — Bahia e a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.

Destarte, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, haja vista que os serviços prestados pela contratada se configuram como de execução continuada, ainda assim, ratifica-se que aquele que se apresenta como necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios da Administração Pública. Logo, resta claro que os serviços de execução continuada são aqueles dos quais a Administração Pública, não pode dispor sob pena de comprometimento do interesse público, ainda assim, cabe ressaltar que embora o contrato tenha 04 (quatro) prorrogações anteriores, não foi ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) meses.

Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky,

"O contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia. Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7268 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA PROCURADORIA JURÍDICA



suspensão, sob pena de acarretar prejuízos irreparáveis." (SZKLAROWSKY, 1998, p. 21).

Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo em questão, encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; " (Grifo Nosso).

Nesse contexto, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a mantença das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, bem como o preenchimento do requisito temporal fixado na lei para continuidade da prestação dos serviços pactuados, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, manifesto-me pela regularidade da presente prorrogação contratual, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia. Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7268 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br







ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA PROCURADORIA JURÍDICA

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho-BA, 23 de maio de 2022.

Thaiane Laris 4 Brito Hora

Thaiane Laris 4 Brito Hora

Advogade 728

THAIANE LARIS SA BRITO DA HORA

PRCURADORA JURÍDICA

OAB/BA 55.728





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 105/2022, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 014/2019. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho/Bahia, 26 de maio de 2022.

Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 AO CONTRATO Nº 014/2019

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do **Termo Aditivo Contratual nº 005/2022**, referente ao contrato nº 014/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, com valor global de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) e período da prorrogação de 28.05.2022 a 27.05.2023.

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, EM26 05 222

Andre Luiz Bispo dos Santos Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 26 de maio de 2022.

Processo Administrativo: nº 105/2022

Origem: Diretoria Administrativa Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação da suplementação de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 105/2022, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho, venho solicitar a devida suplementação do empenho no valor global de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME;
- CNPJ nº 16.936.568/0001-59
- Termo Aditivo nº 005/2022;
- Prazo da contratação: 28/05/2022 a 27/05/2023.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos

Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200 Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03 - CEP: 43.700-000 - SIMOES FILHO - BA

NOTA DE ACRÉSCIMO

PROCESSO ADM:

Data do Empenho: 24/01/2022

189-2021

EMPENHO: 42/2022 Nº ACRÉSCIMO: 6 Data do Acréscimo: 26/05/2022 TIPO DO EMPENHO: Global FORNECEDOR 20 - FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA Nome: Complemento: EDIF REAL SALA 202 Endereço: Bairro: AV RUI BAROSA, 148 CENTRO Cidade: Estado: CNPJ: 16.936.568/0001-59 CPF: RG:

Banco:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

Conta:

Unidade:

Reduzido: 2001.3339.00 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: Sub-Função:

01 - Legislativa 31 - Ação Legislativa 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS

Agência:

Programa: Ação: Elemento: 2.001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.99 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica Sub-Elemento:

Modalidade:	Convite para compras e serviços	Nº Lic.:		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:	004-2021			
Patrimônio:				958.531,71	22.750,00	935.781,71

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, lativação e manutenção de uma central	Mo	ovimentação Empenho	
telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 (doze) meses. Carta Convite N°002/2019 Processo ADM. N°038/2019 Contrato 014/2019 Homologação: 28/03/2019 Período: 28/03/2019 a 27/03/2020.Termo	Saldo Anterior	Acréscimo	Saldo Atual
Aditivo 004/2021 //Vigência: 28/12/2021 a 27/05/2022 //.Termo Aditivo 005-2022 //Vigência: 28/05/2022 a 27/05/2023.	4.550,00	31.850,00	36.400,00

° Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
_		-			
				CONTRACTOR OF THE	
		10- 3			
		F - C			
			No.		
				The street of the	

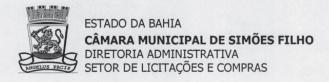
esta despesa supra mencionada em 26/05/2022. Autorizo o acréscim

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 26/05/2022

RIVALDO COSTA DOS SANTOS Presidente : 400.149.405-15

ARLINDA MARIA OLIVEIRA CUNHA Diretora Financeira CPF : 670.884.145-20

2679372





TERMO ADITIVO 005/2022 AO CONTRATO DE Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador ERIVALDO COSTA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59, situado a Avenida Rui Barbosa, 148 – Edf. Real – Sala 202 – Centro – Simões Filho/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/ Contrato Social, pelo Sr. BRENO SANTANA FALCÃO MAIA, portador do documento de Identidade nº 14.029.011-78 e CPF nº 055.963.555-93, doravante denominada CONTRATADA, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º e art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 28/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento desta prorrogação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho;

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO DIRETORIA ADMINISTRATIVA SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Elemento de Despesa: 33.90.39.09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Telefonia

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato, com alteração do seu prazo de vigência, passando a viger e a produzir seus efeitos, a partir de 28 de maio de 2022 a 27 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 26 de maio de 2022.

Erivaldo Costa dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 063418635-35

CPF: 334303805.44

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

MPAL DE SI

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

16.936.568/0001-59

Razão Social:

FALCOM TECNOLOGIA MANUTENCAO E SERVICOS ADMNISTRAT

LTDA

Endereço:

AV RUI BARBOSA 148 EDF REALA SALA 202 / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

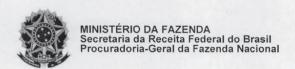
Validade:07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701313372260877

Informação obtida em 18/05/2022 13:45:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 16.936.568/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:55:10 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: 1D78.BECE.BD52.9474 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222250938

RAZÃO SOCIAL	
FALCOM TECNOLOGIA,MAN	UTENCAO E SERVICOS ADM
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
104.314.557	16.936.568/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço: Rua AV RUI BARBOSA Nº148 - EDIF REAL SALA 202 - CENTRO - Simões Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 16.936.568/0001-59

Data de emissão: 19/05/2022 Validade: 17/08/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: 9b61fca2

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.936.568/0001-59 Certidão n°: 15831470/2022

Expedição: 18/05/2022, às 09:33:17

Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.936.568/0001-59, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DIÁRIO I OFICIAL

Quarta-feira, 08 de Junho de 2022 | Edição N° 1.610 | Caderno II



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 005/2022

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do **Termo Aditivo nº 005/2022**; Processo Administrativo nº 105/2022, referente ao Contrato nº 014/2019; Empresa contratada: FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, CNPJ nº 16.936.568/0001-59; Objeto: serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é da ordem de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), com efeitos a partir de 28 de maio de 2022 e término em 27 de maio de 2023. Data da assinatura: 26/05/2022. Erivaldo Costa dos Santos — Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 08 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. . Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.